

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 228, publicada no D.O.U. de 15/3/2018, Seção 1, Pág. 38.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Instituto Tecnológico do Sudoeste Paulista Sylvestre Ferraz Egreja		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Intesp, com sede no município de Ipaussu, no estado de São Paulo.		
RELATOR: Antonio Carbonari Netto		
e-MEC Nº: 201406649		
PARECER CNE/CES Nº: 40/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 25/1/2018

I – RELATÓRIO

1. Histórico

O Processo e-MEC nº 201406649, protocolado em 16/6/2014, trata do pedido de Recredenciamento da Faculdade Intesp (código 1781), com sede na Rua Luiz de Souza Coelho, nº 146, Centro, no município de Ipaussu, no estado de São Paulo, mantida pelo Instituto Tecnológico do Sudoeste Paulista Sylvestre Ferraz Egreja (código 1181), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 03.370.504/0001-91, com sede no mesmo município e estado.

Foram consultadas as seguintes certidões em nome da mantenedora:

- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Válida até 12/3/2018.

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Validade até 4/12/2017.

A Instituição de Educação Superior (IES) foi credenciada pela Portaria MEC nº 1.616/2001, e possui Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 2 (2016) e Conceito Institucional (CI) igual a 3 (2017).

Não constam do sistema e-MEC outras IES em nome da mesma mantenedora:

De acordo com o e-MEC, a IES oferta os seguintes cursos (28/09/2017):

Curso	Ato	CPC
Engenharia (48115), bacharelado	Portaria de Reconhecimento nº 699 de 27/9/2006	2 (2014)
Engenharia Elétrica (48114), bacharelado	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 340 de 28/7/2016	2 (2011)

As ocorrências registradas no sistema são as seguintes:

Data	Ocorrência	SIDOC
15/2/2012 14:35	Despacho/Medida Cautelar - Redução de Vagas de Cursos e ou Suspensão das Prerrogativas de Autonomia de Criação de Cursos e ou Majoração de Vagas de Cursos Existentes	23000017354201150
24/6/2014 11:29	Processo Administrativo para Aplicação de Penalidades COM Medida Cautelar	23000017354201150
5/11/2014	Despacho - Revogação de Medida Cautelar	23000017354201150

17:00		
25/8/2017 08:22	Despacho - Revogação de Medida Cautelar	23000017354201150

2.Instrução Processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, e conclui-se pelo atendimento “Parcialmente Satisfatório” das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

3.Avaliação *in loco*

Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 17 do Decreto nº 5.773/2006, o processo de credenciamento foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para a avaliação *in loco*, que ocorreu no período de 7 a 11/6/2016. Seu resultado foi registrado no relatório nº 121.153 tendo apresentado o seguinte quadro de conceitos:

EIXO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEITO
1	Planejamento e Avaliação Institucional	2,8
2	Desenvolvimento Institucional	2,5
3	Políticas Acadêmicas	2,4
4	Políticas de Gestão	2,6
5	Infraestrutura Física	2,8
	Conceito Final	3

A Comissão do Inep registrou os seguintes indicadores que obtiveram conceitos insatisfatórios, bem como as justificativas correspondentes:

1.4. Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados --- 2

Não existem locais reservados para a divulgação dos resultados, embora o relatório (2015) se encontra arquivado no setor administrativo da IES. A comissão também se dispõe a relatar e discutir os resultados quando solicitada. Portanto, a divulgação das análises dos resultados do processo de autoavaliação institucional e das avaliações externas implantadas ocorre, de maneira insuficiente, para a comunidade acadêmica.

2.3. Coerência entre o PDI e as práticas de extensão --- 2

As práticas de extensão são pontuais e, ainda, não estão suficientemente desenvolvidas e formalizadas.

2.4. Coerência entre o PDI e as atividades de pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural --- 1

Não há registro de publicações de trabalhos científicos ou em desenvolvimento pelo corpo docente e/ou discente. As produções constam dos Trabalhos de Conclusão de Curso dos alunos. O estímulo às atividades científicas, artísticas e culturais são restritas às atividades teórico-práticas em sala de aula, por força da matriz curricular. Portanto, não há coerência entre o PDI e as atividades implantadas de pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.

2.5. Coerência entre o PDI e as ações institucionais no que se refere à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural --- 2

A Faculdade INTESP entende a necessidade de promover projetos de extensão e pesquisa abordando temas como a diversidade, meio ambiente, memória cultural, produção artística e patrimônio cultural, embora se verificou nenhum projeto em desenvolvimento na comunidade acadêmica e/ou extramuros.

3.4. Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural --- 1

Quanto ao Programa de Iniciação Científica, o PDI da Faculdade INTESP, no item 3.3, explica que procura estimular o aluno a participar, não só pela possibilidade de melhoria da nota, mas, sobretudo, de melhoria pessoal. Isso se dá através de seminários internos e externos, destinados à apresentação de trabalhos de Iniciação Científica e Tecnológica. Porém, na reunião com os docentes e dirigentes, foi verificado que não existem ações de iniciação científica, no momento. Portanto, não existem ações acadêmico-administrativas de pesquisa ou iniciação científica e tecnológica implantadas em conformidade com as políticas estabelecidas.

3.5. Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a extensão --- 2

A IES busca, como objetivo específico, a promoção da extensão, aberta à participação da população, visando a difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição. Assim, a Coordenação e os docentes da IES participaram, apenas, da Feira de Profissões em Santa Cruz do Rio Pardo, em fevereiro deste ano. Em consequência, as ações acadêmico-administrativas de extensão estão implantadas, de maneira insuficiente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: apoio à realização de programas, projetos, atividades e ações.

3.6. Políticas Institucionais e ações de estímulo relacionadas à difusão das produções acadêmicas: científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultural --- 1

O PDI da Faculdade INTESP não pratica, como política institucional, a difusão das produções acadêmicas. Portanto, não existem ações, implantadas, de estímulos e difusão às produções acadêmicas (científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultural).

3.10. Programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente --- 2

Os programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente estão previstos no PDI da IES. Das reuniões realizadas com os docentes e, principalmente, com os discentes, foi possível perceber que estes participam eventualmente de eventos.

3.11. Política e ações de acompanhamento dos egressos --- 2

Verificou-se, incipiente, as iniciativas de acompanhamento do egresso. Não há canal institucional específico para este fim. As atividades são pontuais e se restringem a acompanhamento do desempenho dos egressos no mundo do trabalho. Portanto, o plano de ação institucional implantado atende de maneira insuficiente à política de acompanhamento dos egressos.

4.1. Política de formação e capacitação docente --- 2

A política de formação e capacitação docente está prevista no PDI (cf. p.26), como sendo "incentivo à capacitação docente". Este incentivo inclui "participação em eventos, publicações", bem como "palestras e seminários". Nos relatos, verificou-se a

existência de algumas reuniões pedagógicas, mas que não significam uma política de formação e capacitação docente continuada conforme a descrição deste indicador. São ações isoladas e pontuais. Portanto, a política de formação e capacitação docente está implantada de maneira insuficiente.

4.2. Política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo --- 2

A política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo está prevista no PDI (cf. p.27), porém não foi apresentado documento que a comprovasse. Nos relatos, verificou-se a existência de algumas reuniões com esses funcionários, mas que não significam uma política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo, conforme a descrição deste indicador. Portanto, a política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo está implantada de maneira insuficiente.

4.8. Coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo técnico-administrativo --- 2

Verificou-se que a gestão do corpo técnico-administrativo é realizada de maneira informal. Há boa relação entre os dirigentes, coordenador e os técnico-administrativos. As duas funcionárias demonstraram satisfação com o ambiente de trabalho. O plano de plano de carreira não está protocolado no Ministério do Trabalho e Emprego.

5.2. Salas de aula --- 2

A IES aluga as instalações da Escola Técnica de Eletrônica – ETEL, localizada na Rua Luís Souza Coelho 133. As salas de aula alugadas estão dispostas em dois níveis. As salas instaladas no térreo são climatizadas, ventiladas e adequadamente iluminadas; as mesmas estão equipadas com carteiras, mesa para docente, quadro de giz e tela de projeção. Destas salas de aula três delas comportam 35 alunos e outra sala 80. Esta sala também é utilizada como Auditório pela IES. As salas de aula localizadas no pavimento superior são similares as anteriores com capacidade de 35 alunos. O acesso a este pavimento é somente via escadas e não dispõe de banheiros. Portanto, as salas de aula existentes atendem de maneira insuficiente às necessidades institucionais, considerando, em uma análise sistêmica e global, o aspecto da acessibilidade.

5.8. Instalações sanitárias --- 2

A IES funciona em três imóveis distintos, destes somente o imóvel destinado a Biblioteca e laboratórios de física, química e informática dispõe de um banheiro para uso de pessoas com necessidades especiais. Em consequência, as instalações sanitárias existentes atendem de maneira insuficiente às necessidades institucionais, considerando, em uma análise sistêmica e global, o aspecto da acessibilidade.

5.10. Biblioteca: serviços e informatização --- 2

Não há banco de dados do acervo e nem informatização do mesmo. Para consulta ao acervo, o usuário precisa revisar as prateleiras e o empréstimo ainda é manual. A Comissão verificou que a catalogação do acervo está sendo atualizada por uma profissional formada em biblioteconomia, contratada pela IES temporalmente por prestação de serviços. A Biblioteca da IES é atendida por um docente no horário de segunda-feira a sexta-feira das 19:00 as 21:00 horas. Em consequência, os serviços da biblioteca atendem de maneira insuficiente às necessidades institucionais, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: profissionais da área de biblioteconomia, acesso via internet (consulta e reserva), informatização do acervo, bancos de dados, empréstimo e relatórios de gestão.

5.15. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: serviços ---

2

Os laboratórios didáticos da IES são organizados pelos próprios docentes das disciplinas envolvidas, a instituição não disponibiliza técnicos especializados para administração/manutenção dos mesmos. A Comissão verificou que os laboratórios não dispõem de normas de uso nem de segurança. Portanto, os laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas atendem de maneira insuficiente às necessidades institucionais, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: serviços e normas de segurança.

Quanto aos Requisitos Legais e Normativos, a Comissão do Inep registrou os seguintes indicadores como “não atendidos”, com suas respectivas justificativas:

6.4. Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida ---Não

Não há condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida a todos os espaços da IES. Portanto, a IES não atende a esse requisito legal.

Verificou que a IES apresenta rampas e banheiros adaptados em alguns espaços e em outros não, como no espaço utilizado da ETEL (Escola Técnica de Eletrônicas). Verificou-se, ainda, a ausência, em toda a IES, de piso tátil e indicações das salas em braile. Em razão disso, conclui-se que a IES não apresenta condições de acessibilidade a todos os setores para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (...).

6.5. Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista ---Não

Observou-se que não há, por parte da IES, atendimento às pessoas com "transtorno do espectro autista", tendo em vista cumprir o estabelecido pela Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Foi possível constatar que não há, na IES, aluno com transtorno do Espectro Autista. Verificou-se, na reunião com os professores, a presença de uma docente convidada pela IES para promover a inclusão. Esta docente trabalha de forma voluntária há um mês na IES.

6.7. Plano de Cargos e Carreira dos técnicos administrativos ---Não

Verificou-se que o Plano de cargos e carreira dos técnicos administrativos da Faculdade INTESP não está protocolado e nem homologado no Ministério Público do Trabalho.

6.10. Forma Legal de Contratação dos Professores ---Não

Verificou-se, in loco, que dos 21 professores da IES, 15 (71,43%) são contratados de forma legal (CLT), e 06 (28,57%) não são contratados segundo a CLT.

Em 11/8/2016, a IES impugnou o relatório do Inep com recurso à Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA) que, por sua vez, em 17/3/2017, reformou o parecer da comissão de avaliação, nos seguintes termos:

(...) A análise do relatório, cotejado com o formulário eletrônico preenchido pela IES, documentação apensa ao processo avaliativo e a presente impugnação, mostra, em seu conjunto, ainda que com limitações para plenitude do atendimento, há posicionamento institucional nos RLN's contestados e mesmo que explicitamente no RLN 6.7. Plano de Cargos e Carreira dos técnicos administrativos, admita-se que não há cumprimento no quesito avaliado. No que tange a aferir sobre o que determina o instrumento de avaliação utilizado, independentemente das demais razões interpostas

pela IES em sua peça recursal, há que se reformar o relatório para o registro de posicionamento institucional nos RLN's mencionados. Nada mais há a tratar no mérito.

II. VOTO DO RELATOR

Pela alteração do relatório para sim nos RLN's 6.4. Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei Nº 10.098/2000, nos Decretos Nº 5.296/2004, Nº 6.949/2009, Nº 7.611/2011 e na Portaria Nº 3.284/2003; 6.5. Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme disposto na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; 6.7. Plano de Cargos e Carreira dos técnicos administrativos e 6.10. Forma Legal de Contratação dos Professores.

4.Considerações da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) – Favorável

Em 21/12/2017, a SERES registrou o seguinte parecer final:

A Faculdade INTESP (1781), mantida pelo INSTITUTO TECNOLOGICO DO SUDOESTE PAULISTA SYLVESTRE FERAZ EGREJA (1181), foi credenciada pela Portaria nº1.606/2001.

Os índices da IES são os seguintes:

ANO	CI	IGC
2017	3	-
2016	-	2
2015	-	2
2014	-	2
2013	-	2

A comissão do INEP atribuiu os seguintes conceitos à IES:

Eixo 1 - Planejamento e Avaliação Institucional (peso 10): 2.8

Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional (peso 20): 2.5

Eixo 3 - Políticas Acadêmicas (peso 30): 2.4

Eixo 4 - Políticas de Gestão (peso 20): 2.6

Eixo 5 - Infraestrutura Física (peso 20): 2.8

Requisitos Legais e Normativos

6.1. Alvará de funcionamento - Sim

6.2. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) - Sim

6.3. Manutenção e Guarda do Acervo Acadêmico - Sim

6.4. Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida - Sim

6.5. Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - Sim

6.6. Plano de Cargos e Carreira Docente - Sim

6.7. Plano de Cargos e Carreira dos técnicos administrativos - Sim

6.8. Titulação do Corpo Docente - Sim

6.9. Regime de Trabalho do Corpo Docente - NSA

6.10. Forma Legal de Contratação dos Professores - Sim

6.11. Comissão Própria de Avaliação (CPA) - Sim

6.12. Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social (COLAPS) - Sim

6.13. Normas e procedimentos para credenciamento e credenciamento de Centros Universitários - NSA

6.14. Normas e procedimentos para credenciamento e credenciamento de Universidades - NSA

6.15. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena - Sim

6.16. Políticas de educação ambiental - Sim

6.17. Desenvolvimento Nacional Sustentável - NSA

6.18. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos - Sim

Conceito Institucional - 3

O Despacho nº 160, DOU de 21/08/2017, do Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, revogou as medidas cautelares aplicadas pelo Despacho SERES/MEC nº 238/2011, arquivou o Processo MEC nº 23000.017354/2011- 50 e manteve a tramitação do Processo e-MEC nº 201406649 de credenciamento.

Apesar de o Conceito Institucional ter sido satisfatório (três), a instituição apresentou conceitos insatisfatórios em todos os eixos avaliados no Relatório de Avaliação de Credenciamento da Comissão do INEP (07 a 11/06/2016).

Tendo em vista as fragilidades relatadas pela comissão de avaliação do INEP e as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Credenciamento da Faculdade INTESP terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação do ato autorizativo.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da FACULDADE INTESP (1781), instalada na Rua Luiz de Souza Coelho, 146, centro, Ipaussu/SP, 18950-000, mantida pelo INSTITUTO TECNOLÓGICO DO SUDOESTE submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

5.Considerações do Relator

Considerando que a instituição obteve Conceito Final igual a 3 (três) na visita *in loco* de avaliação e atendeu a todos os requisitos legais e normativos, esta Relatoria entende que o pedido de credenciamento em pauta pode ser aceito.

As fragilidades apontadas são sanáveis a curto prazo, o que poderá ser verificado no próximo ciclo avaliativo. Portanto, esta Relatoria entende que o credenciamento da IES deve ser aprovado pelo prazo de 3 (três) anos, que é o tempo mínimo estabelecido pela legislação pertinente (Portaria Normativa nº 1/2017).

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Intesp, com sede na Rua Luiz de Souza Coelho, nº 146, Centro, no município de Ipaussu, no estado de São Paulo, mantida pelo Instituto Tecnológico do Sudoeste Paulista Sylvestre Ferraz Egreja, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme Portaria

Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 25 de janeiro de 2018.

Conselheiro Antonio Carbonari Netto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 25 de janeiro de 2018.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente